



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PROJETO DE LEI Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

**“Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, visando o repasse mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor a ser repassado pelo Município de Alto Araguaia, será utilizado pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia, para ajuda de custos com aquisição de combustíveis e material de escritório, utilizados no atendimento ao pequeno produtor rural do município.

§ 2º Deverá o Sindicato Rural de Alto Araguaia, realizar a prestação de contas junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso

Art. 2º Para cobrir a despesa com o Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2080 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 26 de maio de 2016.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____  _____ Procuradoria Jurídica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

***JUSTIFICATIVA***

REF: Projeto de Lei nº 039/2017

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 039/2017, o qual dispõe sobre a realização de convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, para repasse mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Tal colaboração será utilizada pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia, para custear despesas com combustível e materiais de escritório utilizados no atendimento aos pequenos produtores de nosso município.

Ressalte-se que o Sindicato Rural de Alto Araguaia, realiza relevantes trabalhos em assistência ao pequeno produtor rural deste município, compreendendo visitas técnicas, realização de cursos de capacitação, etc. sendo fundamental para a subsistência destes produtores.

Contudo, a atual arrecadação da entidade, não é suficiente para suprir toda a demanda existente, sendo necessária assim a contribuição do poder público para garantir a manutenção deste importante serviço prestado pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia.

Ressalte-se ainda, que o Sindicato Rural de Alto Araguaia, é entidade atuante em nosso município, tendo sido reconhecida sua utilidade pública municipal, por meio da Lei nº 3.627, de 20 de maio de 2015, estando por tanto apto a celebrar convênios e receber recursos por parte deste município.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, para aprovação unânime, nos despedimos e renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 26 de maio de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal